

IMPRENSA OFICIAL DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES Segunda-Feira, 28 de Setembro de 2020 - IOBJP - N° 866 - Ano VI



ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA SG Nº 648, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº 051/2017, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 23 de setembro de 2020 a 25 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2012 a 05 de março de 2017, ao(à) funcionário(a) ANA MARIA DO PRADO, portador(a) do RG: 11.890.924, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 23 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 28 de setembro de 2020.

MARA ALVES DA SILVA Secretária de Gestão Portaria SG – DP 478/2020

PORTARIA SG Nº 649, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ CESSAR:**

Art. 1º - A portaria SMA nº 606/2019, cessando, por conseguinte, a readaptação do servidor MAURO GUSTAVO ROIFFE, de modo que este volte a praticar as atividades pertinentes ao cargo efetivo de motorista.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 28 de setembro de 2020.

MARA ALVES DA SILVA Secretária de Gestão Portaria SG – DP 479/2020

RESOLUÇÕES

Resolução SME/CME nº 04 de 28 de Setembro de 2020

Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, das atividades pedagógicas remotas, sua realização e registro no período de restrição das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID – 19) para o Sistema Municipal de Ensino e dá providencias correlatas.

A Secretaria Municipal da Educação (SME) e o Conselho Municipal da Educação (CME) de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de reorganizar o calendário escolar referente ao mês de outubro:

Resolvem:

Artigo 1º - 12 de outubro de 2020 - Feriado Nacional; dia não letivo.

Artigo 2º - 13,14,15 e 16 de outubro de 2020 – Recesso Escolar; dias não letivos.

Parágrafo único – No dia 15 de outubro, comemora-se o Dia do Professor.

Artigo 3º - 28 de outubro – Dia do Servidor Público, dia letivo.

Artigo 4º - 31 de outubro, sábado letivo – Projeto de Educação Física.

Artigo 5º - Ficam mantidas as atividades remotas durante todo o mês de outubro.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contrários.

Joelma Maria Silva Silveira Secretária Municipal da Educação

Wellington Alonso Presidente do Conselho Municipal de Educação

TERMOS DE COLABORAÇÃO

TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N. 016/2019. **PROCESSO Nº. 16/2019**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO REAJUSTAR AS ATIVIDADES, METAS E VALORES DO NOVO PLANO DE TRABALHO,



IMPRENSA OFICIAL DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES Segunda-Feira, 28 de Setembro de 2020 - IOBJP - Nº 866 - Ano VI



PREVISTO PARA O PERÍODO DE SETEMBRO À 15 DE OUTUBRO DE 2020, CONFORME ARTIGO 57 DA LEI N° 13.019/2014, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

MUNICÍPIO DE **BOM JESUS DOS** 0 PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua São Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdoes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, SÉRGIO FERREIRA. doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.779.453/0001-07, situada na Rua Luiz de Souza Ramos, nº 15 - Bairro Serra Negra, nesta cidade, por sua representante legal Valdirene de Cássia Pereira, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 115.714.348-28 e portadora da cédula de identidade RG nº 26.234.259-5 SSP/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os principios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso IV e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, com a Cooperação junto as escolas da rede municipal, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais, permitindo pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independente de transcrição.
- 1.1- O presente instrumento tem por objeto:
- a) Alterar a Cláusula Décima Primeira DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário;

1.1.1 Fica ALTERADO o termo aditivo de colaboração previsto na Cláusula 11ª, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, destinando a suplementação da necessidade em dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 16/2019 vigente com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2020, com a acréscimo do Plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços, aquisição e recuperação de materiais, bens, equipamentos e execução de serviços para manutenção preventiva do prédio escolar e necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades escolares na EMEIEF NOSSA SENHORA

APARECIDA , motivo este que justifica o 2ºTermo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo período de Setembro à 15 de Outubro de 2020. Findo este prazo, tem a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS</u> <u>FINANCEIROS</u>

3.1- Fica autorizado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO a utilizar o valor de R\$ 10.000,00,(Dez Mil) oriundos da conta da Parceria referente as aplicações financeiras entre o período compreendido de Setembro de 2020 a 15 de outubro de 2020.

3.2 - Da reserva orçamentaria: sob nº 3.3.50.43.08.12.220.83.0011.2033

3.3 - O impacto a Alteração do Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no decorrer da execução da parceria.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO</u> <u>MODIFICADAS</u>

5.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de n.º 16/2019, que não colidirem com o presente aditamento.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO</u> <u>ENTRE AS PARTES E RESCISÃO</u>

6.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitos por escrito e poderão ser por meio físico e/ou eletrônico idôneo, inclusive para fins de notificação. Em caso de eventual resolução ou rescisão contratual, seja por quaisquer causas contratuais e/ou por Interesse Público, a qual deve dar-se por meio de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATANTE celebrar novo contrato com terceiros e com outras características, não cabendo à CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO DO</u> TERMO ADITIVO

7.1 – E, por estarem de acordo, E por estarem de comum acordo com o presente aditamento, ficando o contrato original anexo à este, fazendo parte integrante e indivisível, assinam as partes o presente em (03) três vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de Setembro de 2020.

SÉRGIO FERREIRA Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF



IMPRENSA OFICIAL DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES Segunda-Feira, 28 de Setembro de 2020 - IOBJP - N° 866 - Ano VI



NOSSA SENHORA APARECIDA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

pp. Sra. **Valdirene de Cássia Pereira** RG nº 26.234259-5 SSP/SP ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N. 012/2019.

PROCESSO Nº. 12/2019

2° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROF SÉRGIO **OBJETIVANDO GONÇALVES** VIANA, REAJUSTAR AS ATIVIDADES, METAS E VALORES DO NOVO PLANO DE TRABALHO, PREVISTO PARA O PERÍODO DE SETEMBRO À 15 DE OUTUBRO DE 2020, CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 13.019/2014, PARA O FIM **EXPRESSO** NAS CLÁUSULAS INTEGRAM.

MUNICÍPIO DE **BOM JESUS DOS** \mathbf{O} PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua São Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdoes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, SÉRGIO FERREIRA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob n°05.291.523/0001-58 situada na Avenida Eliseu Correa Dias, nº 325 - Bairro JD Belo Horizonte, nesta cidade, por sua representante legal CLAUDIA SILVA GAMEIRO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº PROFESSORA. 126.900.898-66 e portadora da cédula de identidade RG 20545029 SSP/SP, doravante ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os principios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso IV e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, com a Cooperação junto as escolas da rede municipal, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais, permitindo pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo

independente de transcrição.

- 1.2- O presente instrumento tem por objeto:
- b) Alterar a Cláusula Décima Primeira DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário;

1.2.1 Fica ALTERADO o termo aditivo de colaboração previsto na Cláusula 11ª, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, destinando a suplementação da necessidade em dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 12/2019 vigente com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/14, com a acréscimo do Plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços, aquisição e recuperação de materiais, bens, equipamentos e execução de serviços para manutenção preventiva do prédio escolar e necessários ao funcionamento e aprimoramento das atividades escolares na EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA, motivo este que justifica o 2ºTermo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo período de Setembro à 15 de Outubro de 2020. Findo este prazo, tem a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA **EMEF PROF** SÉRGIO GONÇALVES VIANA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS</u> FINANCEIROS

3.1- Fica autorizado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO a utilizar o valor de R\$ 50.000,00,(Cinquenta Mil Reais) oriundos da conta da Parceria referente as aplicações financeiras entre o período compreendido de Setembro de 2020 a 15 de outubro de 2020.

3.2 - Da reserva orçamentaria: sob nº 3.3.50.43.08.12.220.83.0011.2033

3.3 - O impacto a Alteração do Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no decorrer da execução da parceria.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO</u> MODIFICADAS

5.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de n.º 12/2019, que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E RESCISÃO

6.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito e poderão ser por meio físico e/ou eletrônico idôneo, inclusive para fins de notificação.

Em caso de eventual resolução ou rescisão contratual, seja por quaisquer causas contratuais e/ou por Interesse Público, a qual deve dar-se por meio de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá a



IMPRENSA OFICIAL DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES Segunda-Feira, 28 de Setembro de 2020 - IOBJP - N° 866 - Ano VI



CONTRATANTE celebrar novo contrato com terceiros e com outras características, não cabendo à CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO DO</u> TERMO ADITIVO

7.1 – E, por estarem de acordo, E por estarem de comum acordo com o presente aditamento, ficando o contrato original anexo à este, fazendo parte integrante e indivisível, assinam as partes o presente em (03) três vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de Setembro de 2020.

SÉRGIO FERREIRA Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROF SÉRGIO GONÇALVES VIANA DE BOM JESUS DOS PERDÕES pp. Sra. CLAUDIA SILVA GAMEIRA RG nº 20545029 SSP/SP ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL



IMPRENSA OFICIAL DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES Segunda-Feira, 28 de Setembro de 2020 - IOBJP - Nº 866 - Ano VI



ATOS DO LEGISLATIVO

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

									Despesa E	cecutada com Per	ssoal			
Despes a com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS (Áltimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I		
	<mr-11></mr-11>	<mr-10></mr-10>	<mr-9></mr-9>	<mr-8></mr-8>	<mr-7></mr-7>	<mr-6></mr-6>	<mr-6></mr-6>	<mr-4></mr-4>	<mr-3></mr-3>	<mr-2></mr-2>	<mr-1></mr-1>	<mr></mr>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PADAR NAO PROCESSADOS (S
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.828,15	100.799,57	110.619,67	132,589,08	132,850,31	132,969,38	147.354,57	140.805,77	140.684,89	142,708,48	154,121,69	129,277,62	1.570.609,18	
Pessoal Ativo	105.828,15	100.799,57	110.619,67	132,589,08	132,850,31	132,969,38	147.354,57	140.805,77	140.684,89	142,708,48	154,121,69	129.277,62	1.570.609,18	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80,780,65	75.800,16	83.302,42	100.538,51	111.258,00	107.336,33	117.589,59	114,797,41	114.978,38	117.386,61	127.688,45	114.767,25	1.206.229,76	
Obrigações Patonais	18.986,32	18.330,63	21.056,03	26.041,07	21,010,18	23.891,85	26.118,55	25.523,36	25.542,91	25.321,87	26.433,24	14.510,37	272,706,38	
Beneficios Previdenciários	6.055,18	6.668,78	6.261,22	6.009,50	582,13	1.741,20	3.646,43	485,00	163,60	0,00	0,00	0,00	31.613,04	
Pessoal Institvo e Pensionistas	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Beneficias Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decomentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRP) (III)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	105.828,15	100.799,57	110.619,67	132.589,08	132,850,31	132.969,38	147.354,57	140.805,77	140.684,89	142.708,48	154.121,89	129.277,62	1.570.609,18	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal				
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada			
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	82.638.526,77				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	82.638.526,77				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.570.609,18	1,90			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.958.311,61	6,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.710.396,03	5,70			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.462.480,45	5,40			

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Expiricativas	31/08/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

				Trajetòria de Retorno ao Limite da Despe	esa Total com Pessoal				
Trajetório de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	E	xercicio em que Exced	su o Limite	Exercício do Primeiro Perío de	Exercício do Segundo Periodo Seguinte Segundo Periodo Seguinte				
Trajetoria de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		No Quadrimestre/Se	mestre	Primeiro Periodo Segu					
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Minimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3°c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Natas Evallestivas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2020
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Assinatura: 1

Digitally signed by EDSON DE SOUZA LIMA:28591180801 Date: 2020.09.25 10:14:54 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Bom Jesus dos Perdões - SP